



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

LEI Nº 516/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
A CONTRATAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, para suprir necessidade urgente, efetuar a contratação temporária de PROFESSORES, AGENTES DE DISCIPLINA e MERENDEIRAS, na forma a seguir especificada, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestarem serviços nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Arauá, Estado de Sergipe.

Art. 2º - As contratação o disposto no Art. 1º aplica-se o Decreto nº 2490, de 04/02/98, que regulamenta a Lei nº 9601, de 21/01/98, que dispõe sobre o Contrato de Trabalho Temporário;

Art. 3º - As disposições contidas neste autorizo não prejudicará o direito dos concursados;

Art. 4º - O número de contratados, especialidade e a remuneração para ocupação dos cargos, serão definidos através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, em 06 de abril de 2009.

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 516/2009, de 06 de abril de 2009.

Josefa Neide Lisboa Dutra
Secretária de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

DECRETO N. 189/09
De 07 de abril de 2009

**REGULAMENTA O ARTIGO 4º DA LEI Nº
516/2009, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Arauá, Estado de Sergipe, e com base no artigo 4º da Lei 516/2009, de 06/04/2009.

.DECRETA:

Art. 1º. O número de contratados e o valor pago a título de remuneração, serão fixados através quadro abaixo:

CARGO	QUNTIDADE	VALOR R\$	HORAS/TRAB
PROFESSOR NIVEL SUPEIOR	20	500,00	40h
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	30	465,00	40h
AGENTES DE DISCIPLINA	20	465,00	40h
MERENDEIRAS	30	300,00	20h

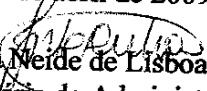
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

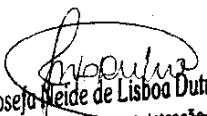
Gabinete da Prefeita de Arauá, Estado de Sergipe, em 07 de abril de 2009.


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nesta data foi registrado e publicado este Decreto
na Secretaria Municipal de Administração.
Em 07 de abril de 2009


Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração


Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL